Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-816/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/18505/2013
PROTOCOLO	:	1458132
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2013
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 67/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA ELI LILLY DO BRASIL LTDA EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FARMACONN LTDA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S/A VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DECIDO pela regularidade e assim pela legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de dezembro de 2012, e dos arts. 9º, e 120, *caput*, I, ***a***, e II, da Instrução nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, da Instrução Normativa nº 76, de 2013, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 2010.

Campo Grande, 20 de março de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS